

EDITAL Nº 007/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1375/2017 e Decreto nº. 1695/2017, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal, para o cargo de Salva-Vidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e da Lei Municipal nº. 1375, de 06 de dezembro de 2017.
- **1.2** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- **1.3** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal.
- **1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.
- **1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
- **1.6** Fica Instituída em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.
- **1.7** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

2.1 ESPECIFICAÇÕES:			
CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO, conforme estabelece a Lei 1375/2017		
2.1. Salva-Vidas	 Ensino Médio Completo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores. (esta comprovação será exigida apenas no momento da contratação); Curso específico ministrado pelo Corpo de Bombeiros – com certificado de conclusão do exercício de 2017. 		



2.2 VAGAS: 03 (três) vagas para Salva-Vidas e cadastro de reserva.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:			
CARGO	VENCIMENTO MENSAL		
Salva-Vidas	•	R\$ 937,00 + Auxílio Alimentação previsto em Lei	

- **3.2** Dentre os profissionais contratados, o chefe do Poder Executivo nomeará um profissional para Coordenar os trabalhos a serem realizados.
- **3.3** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;
- **3.4 –** Os contratos serão efetuados pelo período máximo de até 28 de fevereiro de 2018 e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais com assinatura devidamente reconhecida em Cartório, no período de 12/12/2017 à 14/12/2017, das 11h30m às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura, no endereço Av. 14 de Setembro, Centro, Rio Bananal ES.
- **4.3** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- **4.4** Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.
- **4.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- **4.6** A Secretaria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- **4.7** Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória.
- **4.8** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.
- **4.9** São requisitos para a Contratação:



- I ser brasileiro nato ou naturalizado:
- II ter, na data da convocação, idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- III possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- IV não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- V possuir toda documentação exigida neste Edital;
- VI não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
- VII Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores;
- VIII No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- IX Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;
- XI Curso específico ministrado pelo Corpo de Bombeiros com certificado de conclusão do exercício de 2017.

5. DO RECURSO

- **5.1 -** Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão caberá recurso:
 - a) do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 O prazo de que trata o subitem anterior será considerado a partir da publicação.
- 5.3 Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).
- **5.4** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
- **5.5** O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.
- **5.6** Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.
- **6.2** A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico, no site www.riobananal.es.gov.br.



- **6.3** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.
- **6.4** A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano.
- **6.5** A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital, e na contagem geral de pontos.
- **6.6** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.
- **6.7** Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservandose sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- **6.8** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.
- **6.9** Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pelos profissionais do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal.
- **6.10** Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- **6.11** No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.
- **6.12** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;
- **6.13** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I Maior experiência profissional
- II Maior titulação apresentada;
- III maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **6.14** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

7.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.



- **7.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.
- **7.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **7.4** O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- **7.5** O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.
- **7.6** O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.7 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.
- **7.7.1** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
- **7.8** A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

- **8.1** Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.riobananal.es.gov.br.
- **8.2** A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o número de vagas.
- **8.2.1** A convocação dos classificados com deficiência será na proporção de a cada 10 vagas disponibilizadas, 01 (uma) será reservada para deficientes.
- **8.3** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.
- **8.3.1** A documentação a que se refere o subitem 8.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.4** Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo.
- **8.5** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.



8.6 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:
- I 1 (uma) foto 3X4;
- II pré-requisito para o cargo pleiteado;
- III títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;
- IV CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- V carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- VI título de eleitor;
- VII declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site <u>www.tse.gov.br</u> ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- VIII comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração devidamente preenchida e assinada;
- IX comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão):
- XI comprovante de conta bancária Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/Rio Bananal para recebimento dos vencimentos.
- XII certificado de reservista;
- XIII certidão de casamento ou nascimento;
- XIV certidão de nascimento de dependentes;
- XV atestado de antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores;
- XVI documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 7.4 deste Edital;
- XVII atestado de aptidão física e mental, comprovada por atestado médico.
- XVIII Declaração de Não Acumulação de Cargos.
- XIX Certidão Negativa Estadual
- XX Certidão Negativa Federal
- XXI Curso específico ministrado pelo Corpo de Bombeiros com certificado de conclusão do exercício de 2017

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de seis, a partir da data da homologação do Resultado Final e as contratações efetuadas nos termos desta Lei serão efetuadas pelo período máximo de até 28 de fevereiro de 2018 e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.



- **10.2** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de Transporte Escolar.
- **10.3** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.
- **10.4** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Rio Bananal por um período de 02 (dois) anos.
- **10.5** A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor.
- **10.6** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **10.7** O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
- **10.8** O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- **10.9** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
- 10.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal - ES, 11 de Dezembro de 2017.

FELISMINO ARDIZZON
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO I



CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.

САМРО	CURSOS NA ÁF (Cópia simples com apresentação autenticada em ca	PONTUAÇÃO	
1	Histórico Escolar de Ensino Superior –	20	
2	 Curso de capacitação ou aperfeiçoam (dois) certificados. (O curso necessário não será utilizado para pontuação neste it 	5 (por certificado)	
		Pontos	Peso Máximo
3	 Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos e funções na área correspondente ao cargo. 	02 (dois) pontos por mês completo de serviço	48

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
FICHA DE INSCRIÇÃO	



		PROC	ESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 07/2017
INSCRIÇ	ÃO Nº		
NOME D	O CANE	DIDATO	
Endereç			
Complen			Número Bairro
Munic	іріо		UF CEP CONTATOS
Telefone			E-mail
CPF			RG Órgão Emissor
Data Naso	imento		Naturalidade
CHEK	LIST		
SIM	NÃO	ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS:
		01	CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal
		02	Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
		03	Título de eleitor;
		04	Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data o expedição, filiação, local de nascimento;
			TÍTULOS APRESENTADOS:
		01	Histórico Escolar do Ensino Superior
		02	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento
			EXPERIENCIA PROFISSIONAL:
		03	Tempo de Serviço (meses)
	Т	OTAL DI	PONTOS
			FICHA DE INSCRIÇÃO
			PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 07/2017
para os com toda	fins de c as as no	direito, es rmas est para o at	avés da presente, INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECLAR star ciente do inteiro teor do EDITAL E DA LEI MUNICIPAL №. 1375/2017, e concorda tabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as to de inscrição.
		Rio Ba	ananal(ES)
			Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	N°	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 07/2017				
NOME DO CANDIDATO:	NOME DO CANDIDATO:			
CARGO:	CÓDIGO:			
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES				
RIO BANANAL/ES				
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO				

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 007/2017

		IDENTIFICA	ÇAO	DO CANDII	ОАТО		
Nome							
INSCRI	ÇÃO Nº	_		CARGO			
CPF			RG			Órgão Emissor	
			TIPO	DO RECUI	RSO		
						Para Uso da CA	PS
		rimento de Inscr		•			
		la Prova de Título		=	erviço;		
	3. Nota	da Classificação	Fina	al;		1. Deferido	
						2. Indeferido	
FUNDA	MENTAÇÃO						
	Di	o Bananal (ES), _		de	de 2	017	
	N	• Dananai (19), _			ue z	V 1 / 1	
		As	sina	tura do Ca	ndidato		